



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Cultura e Economia Criativa
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Despacho Normativo

Interessado: Catavento Cultural e Educacional

Assunto: Convocação Pública para a gestão do Museu Catavento

Em atendimento à solicitação de esclarecimentos, apresentamos resposta ao questionamento, conforme segue:

Questionamento recebido em 26/10/2022:

Nas páginas 48 e 49 do Termo de Referência, consta a informação que devemos elaborar um sumário para todo o conjunto 2, além do sumário que já existente na proposta orçamentária.

Conforme orientação, realizaremos o sumário conforme a quantidade de páginas existentes em cada arquivo.

Porém, devemos obrigatoriamente numerar todos os arquivos na sequência, tendo em vista que os arquivos já estão separados?

Por exemplo, o arquivo de proposta orçamentária possui 198 páginas, o próximo arquivo deverá iniciar obrigatoriamente na página 199? Ou podemos iniciar a numeração a partir do número 1, tendo em vista que os arquivos estão separados por tipo de documento.

Vale destacar que cada arquivo está devidamente identificado conforme orientações do TR (nomenclatura e tamanho), de forma que facilite a localização dos mesmos.

Resposta da UGE:

Desde que mantida a orientação expressa nos anexos do Termo de Referência para o encaminhamento da documentação dos Conjuntos 1 e 2, a ordem da documentação no sumário (por numeração seqüencial ou por tipo de documento) pode ser a de preferência da organização social.

Atenciosamente,

Renata Cittadin

Coordenadora Substituta da Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico



SCECDCI202220005